



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º 646/96

Pág. 22 e 22v.

Em. 29/10/96


CIVILIZADOR

LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 29 DE Outubro DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão de Uso de imóvel do Patrimônio Municipal

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso do prédio do Posto Médico de Família e respectivo terreno com área de 1555m², situado na Praça Nicanor de Assis, no bairro Santa Rita, com a Associação de Moradores do Bairro Santa Rita.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste Artigo terá suas características descritas em planta que, será parte integrante do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - A Associação de Moradores do Bairro Santa Rita terá 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar-se e iniciar suas atividades.

Art. 4º - As obras de manutenção e reforma que se fizerem necessárias no imóvel, serão executadas pela Prefeitura e de comum acordo com a Associação de Moradores do Bairro Santa Rita.
Mendes-RJ. em 29 de Outubro de 1996.


RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -